



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE.

**PREAMBULO**

1.1. O município de Boituva/SP, através do Fundo Social de Solidariedade, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará Chamamento Público para credenciamento de profissionais especializados para a realização de oficinas nas diversas áreas de conhecimento voltadas ao desenvolvimento social e à capacitação da comunidade, com fundamento da Lei de Licitações 14.133/2021, nos termos e condições estabelecidas neste edital, que tenham interesse em firmar com a administração municipal contrato de prestação de serviços.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste chamamento o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, conforme especificado no presente edital e seus anexos.

2.2 O credenciamento será destinado a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ampliar as oportunidades e garantir a execução eficiente das atividades previstas.

2.3 Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação conforme condições do termo de referência.

2.4 Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As tabelas a seguir apresentam as especificações detalhadas do objeto e os requisitos da contratação, divididos conforme a categoria de cada curso, sua duração e os critérios operacionais para execução:

**3.1.1. CATEGORIAS DE CURSOS E SUAS DURAÇÕES**



<b>Categoria do Curso</b>	<b>Duração (Carga Horária por turma)</b>
Curso de Barbeiro	60 horas
Curso de Cuidador de Idosos	80 horas
Curso de Confeitaria	20 horas
Curso de Panificação	20 horas
Curso de Informática Básica	60 horas

### 3.1.2. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

<b>Curso</b>	<b>Período Mínimo</b>	<b>Período Máximo</b>	<b>Quantidade de Turmas (estimativa)</b>	<b>Quantidade de Alunos por Turma</b>
Curso de Barbeiro	5 dias	1 mês e 1 semana	1 ou mais turmas	15 alunos
Curso de Cuidador de Idosos	20 dias	2 meses	1 ou mais turmas	15 alunos
Curso de Confeitaria	5 dias	1 mês e 1 semana	1 ou mais turmas	15 alunos
Curso de Panificação	5 dias	1 mês e 1 semana	1 ou mais turmas	15 alunos

3.2. Para garantir a qualidade e a efetividade das oficinas, faz-se necessário que os responsáveis por sua condução atendam a determinados critérios, assegurando um aprendizado adequado aos participantes. Assim, as oficinas devem contar com instrutores que possuam:

- 3.2.1. Conhecimento técnico e experiência na área específica da oficina, assegurando a transmissão de conteúdo de forma qualificada e alinhada às práticas do setor;
- 3.2.2. Formação acadêmica ou cursos técnicos relacionados à área de atuação, quando aplicável, garantindo embasamento teórico e prático;
- 3.2.3. Experiência prévia na condução de oficinas similares ou na atuação profissional no segmento abordado, permitindo a aplicação de metodologias adequadas ao ensino prático;
- 3.2.4. Habilidade didática e boa comunicação, possibilitando a interação eficiente com os participantes e a adaptação da abordagem pedagógica conforme o perfil do público;
- 3.2.5. Capacidade de desenvolver atividades práticas e demonstrativas, tornando o aprendizado mais dinâmico e acessível;
- 3.2.6. Flexibilidade para ajustar o conteúdo conforme as necessidades do público-alvo, garantindo a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos.
- 3.2.7. Disponibilidade de horário compatível com a programação estabelecida e cumprimento dos critérios definidos pelo Fundo Social, assegurando regularidade,



continuidade e plena execução das oficinas.

3.2.8. Cada aula terá duração de 1 (uma) hora, devendo o instrutor cumprir integralmente esse período.

3.2.9. As oficinas deverão ser estruturadas de modo a garantir condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, os profissionais contratados deverão assegurar que os materiais e equipamentos fornecidos pelo Fundo Social de Solidariedade de Boituva para cada curso atendam às especificações técnicas e normas vigentes, sendo compatíveis com os conteúdos e metodologias de ensino aplicáveis a cada área de atuação. A utilização de recursos adequados será imprescindível para garantir a qualidade do aprendizado, a segurança dos participantes.

**3.2.10. Sobre a quantidade de profissionais a serem contratados em cada uma das oficinas:**

3.2.10.1. Caso não haja número mínimo de participantes, a oficina não será realizada e a contratante não emitirá Ordem de Serviço para sua execução.

3.2.10.2. Caso a procura pelas oficinas exceda o número de participantes máximo, poderão ser abertas novas turmas, convocando os CREDENCIADOS para contratação pela ordem de classificação.

3.2.10.3. Caso haja desistência do CREDENCIADO classificado em primeiro lugar quanto a sua contratação, serão convocados os demais, também pela ordem de classificação após o sorteio naquela oficina

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 O credenciamento será destinado a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ampliar as oportunidades e garantir a execução eficiente das atividades previstas.

4.2 Serão admitidos a participação de MEI com o registro profissional, graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município.

#### **4.3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.3.1 As inscrições juntamente com a documentação prevista, poderão ser apresentadas à partir do dia **09/03/2026**, por meio do endereço eletrônico [agentecontratacao@boituva.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@boituva.sp.gov.br).

4.3.1.1 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratações, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento.

4.3.1.2. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser



prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme a necessidade do programa e a legislação vigente.

#### **4.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

#### **4.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, se pertinente ao seu ramo de atividade e for compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **4.3.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, mediante documento firmado pelo próprio profissional, declarando sua aceitação;
- b) Comprovação de conhecimento técnico e experiência na área específica da oficina;



- c) Apresentação de formação acadêmica ou curso técnico relacionado à área de atuação, quando aplicável;
- d) Comprovação de experiência prévia na condução de oficinas similares ou em atuação profissional no segmento abordado;
- e) Declaração ou documentos que evidenciem habilidade didática e capacidade de comunicação;
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação.

#### **4.3.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **4.3.6 REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

- a) Ficha de inscrição (modelo no anexo II).
- b) Declaração (conforme Modelo Anexo III).

4.4 A apresentação dos documentos para credenciamento pela REQUERENTE implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

4.5 Os interessados em participar desta Licitação poderão ter acesso, gratuito, ao edital por meio do site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br).

### **5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada em duas etapas:

I – **Habilitação:** caberá à **Comissão de Contratação** proceder à verificação da documentação apresentada, com a análise do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital;

II – **Habilitação Técnica:** caberá à **Secretaria Gestora da contratação** a análise do cumprimento dos requisitos técnicos e profissionais exigidos, especialmente quanto à qualificação do interessado e à adequação da proposta às necessidades da Administração.

5.2. O prazo para conclusão das análises será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de protocolo do requerimento, podendo ser suspenso na hipótese de diligências para complementação ou esclarecimento de informações.



5.3. Os credenciados iniciais participarão de sorteio para definição da ordem inicial, por categoria, a ser observada quando da necessidade de contratação pela Administração.

5.4. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e disponibilizada aos interessados. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br), e os novos credenciados serão inseridos na sequência da ordem inicial.

5.5. Poderá haver o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do edital de chamamento.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação dos credenciados ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de empenho e assinatura de instrumento de contratação simplificado, observada a ordem de demanda e disponibilidade orçamentária.

6.2. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de Ata publicada no site da prefeitura de Boituva ([www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)), tendo por critério de classificação os requisitos previstos no termo de referência, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, através do e-mail [agentecontratacao@boituva.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@boituva.sp.gov.br);

7.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste CHAMAMENTO;

7.1.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da Prefeitura Municipal de Boituva/SP.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

8.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

## **9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

9.1. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da área requisitante, respeitada a ordem de classificação.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. Os credenciados contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento por aula, conforme tabela abaixo:



<b>Categoria do Curso</b>	<b>Duração (Carga Horária por turma)</b>	<b>Remuneração por aula</b>
Curso de Barbeiro	60 horas	R\$ 37,50
Curso de Cuidador de Idosos	80 horas	R\$ 50,81
Curso de Confeitaria	20 horas	R\$ 50,64
Curso de Panificação	20 horas	R\$ 70,58
Curso de Informática Básica	60 horas	R\$ 40,60

10.2. O pagamento será realizado de forma mensal, condicionado à comprovação da execução efetiva das oficinas, com base nas horas-aula ministradas, em conformidade com os arts. 137, II, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021, que vinculam a liberação financeira à execução do objeto contratado.

10.3. Para fins de medição e liberação do pagamento, o credenciado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

10.4. Nota fiscal emitida em nome do credenciado;

10.5. Lista de presença devidamente assinada pelos participantes de cada turma;

10.6. Relatório de execução da oficina, contendo informações sobre os conteúdos ministrados, a carga horária cumprida e eventuais observações relevantes sobre o andamento das atividades.

10.7. A medição será validada pelo Fiscal do Credenciamento, que verificará a conformidade dos documentos apresentados e a efetiva execução dos serviços.

10.8. Somente após a validação pelo Fiscal e a aprovação do Gestor será autorizado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente indicada pelo credenciado, vinculada ao seu CNPJ ou CPF, conforme o caso. 10.10. Caso sejam identificadas inconformidades ou pendências nos documentos apresentados ou na execução das oficinas, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Boituva/SP reserva-se o direito de descredenciar o profissional ou empresa credenciada para a execução das oficinas, em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, assegurando o direito



à ampla defesa e ao contraditório. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.1.1. Não cumprimento do cronograma de atividades ou falha na execução das oficinas, sem justificativa válida ou com justificativa não aceita pela fiscalização.

12.1.2. Descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência, bem como de quaisquer normativas aplicáveis à prestação de serviços, ensejando o descredenciamento do profissional ou empresa, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Recusa de prestação de serviços, independentemente do motivo, por três (3) vezes durante a vigência do credenciamento.

12.1.4. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento mediante declaração justificada apresentada ao gestor, com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes da realização da oficina ou início da prestação de serviços.

12.1.5. A Administração poderá revogar o credenciamento quando houver exigência do interesse público, mediante decisão fundamentada. Neste caso, não haverá direito a indenização para os profissionais ou empresas credenciadas, mas será garantido o pagamento pelos serviços prestados até a data da revogação

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 A solicitação do profissional representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

13.2. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – DECLARAÇÕES;
- d) Anexo IV – MINUTA CONTRATO;

13.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pelo Fundo Social de Solidariedade.

13.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Boituva, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Boituva, 06 de março de 2026.

Jonas Mateus Cancian Filho  
**Chefe de Gabinete**



## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vimos, por meio do presente, requerer o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, conforme especificado no presente edital e seus anexos, em conformidade com o Edital de Chamada Público nº 002/2026, juntado para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. Nos enquadramos nas condições previstas do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: **PROCESSO N.º 897/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2026**

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em



seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo

e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Boituva, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o **Município de Boituva** e ....., para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, CONFORME ESPECIFICADO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE BOITUVA**, com sede na Av....., nº ....., Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.069/00001-78 neste ato representada, na forma de seu Chefe de Gabinete, o Jonas Mateus Cancian Filho, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado ....., com sede à ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº..... e do CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Chamamento Público nº 002/2026 e Processo Administrativo nº 897/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam com o consta do presente instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, CONFORME ESPECIFICADO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O prazo do presente contrato é de XX(XXXX) meses.
- 2.2 – O contrato entrará em vigor na data de assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 As aulas deverão ser ministradas de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE, bem como em atendimento ao Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 002/2026.
- 3.2 – A prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público ocorrerá sem vínculo empregatício do credenciado com a CONTRATANTE.
- 3.3 - Os cursos serão realizados por meio de aulas teóricas e práticas, com orientação do monitor credenciado.
- 3.4 – Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. São obrigações da Contratada:

- a) cumprir os horários dos cursos nos locais indicados, com assiduidade e pontualidade;
- b) executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- c) comunicar, com antecedência, quaisquer motivos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- f) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- g) arcar com todas as despesas de seu transporte até a unidade na qual serão prestados os serviços;
- h) zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

4.2 A comprovação da efetiva realização das atividades será feita através do preenchimento do Relatório das Atividades Desenvolvidas, acompanhado de lista de frequência dos participantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 5.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b'.

5.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

6.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - O(A) gestor(a) do presente Contrato será o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx e sua fiscalização ficará a encargo do Sr. xxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

7.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é declarado competente o foro de Boituva/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor.

Boituva, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**GESTOR DO CONTRATO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 459E-A6E3-E6A3-B61A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS MATEUS CANCIAN FILHO (CPF 407.XXX.XXX-38) em 09/03/2026 08:10:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/03/2026 às 08:10 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/459E-A6E3-E6A3-B61A>